



PROCESSO N° 590/16

PROTOCOLO N° 13.949.042-8

PARECER CEE/CEMEP N° 439/16

APROVADO EM 15/06/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL,  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IBEMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 739/16–Sued/Seed, de 10/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 05/02/16, de interesse do Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibema, mantido pela Associação Brasiliense de Educação, o qual solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Lino Beno Lenz, s/n, município de Ibema, mantido pela Associação Brasiliense de Educação foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5323/12, de 28/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 28/09/12 a 28/09/17.

O Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3972/04, de 03/12/04, a partir de 03/12/04 até 03/12/09. Obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio pela Resolução Secretarial n° 548/10, de 09/02/10, pelo prazo de cinco anos, a partir de 03/12/09 até 03/12/14.



PROCESSO N° 590/16

A instituição de ensino justifica o atraso do protocolado no NRE (fl. 140):

(...) A direção justifica que o atraso se deu devido a demora da emissão do laudo do Corpo de Bombeiros, uma vez que havia necessidade de cumprir as normas do referido órgão.

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

### Matriz Curricular (fl. 137)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0985 - IBEMA								
ESTAB.: 00014 - SAGRADA FAMILIA, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ASSOC BRASILIENSE DE EDUCACAO								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	1	1	1						
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	1	1	1						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4						
	MATEMATICA	4	4	4						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L E M-ESPAHOL	1	1	1						
PD	L E M-INGLES	1	1	1						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2						
TOTAL GERAL		25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 24 DE Marco DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Inez Aliete Uajavechic  
Chefe do NRE/Cascavel  
Decreto nº 84/2015 (01/01/2015)

## 1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 147)

série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1ª	17	13	18	21	21	00	00	00	00	00	01	01	00	01	00	00	00	04	01	00	16	12	14	19	21
2ª	29	14	12	15	21	00	00	00	00	00	03	00	01	01	00	00	00	00	01	00	26	14	11	13	21
3ª	15	23	11	07	14	00	00	00	00	00	00	04	00	00	00	00	00	00	00	00	15	19	11	07	14



PROCESSO N° 590/16

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl. 138)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 58/16, de 06/04/16, NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Iolinda R. A. Dal Molin, licenciada em Pedagogia; Sonia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Ciências e Tatiane Simoni, bacharel em Sistema de Informação, procedeu a verificação, *in loco*, constatou a existência de condições para o funcionamento do Ensino Médio e informa:

(...) A instituição de ensino apresenta estrutura física em bom estado. Todos os ambientes tem acesso facilitado para educandos com deficiências, como: placas de braile, rampas, sanitários adaptados e identificados.

(...) A Licença Sanitária tem validade até 24/06/16, o laudo do Corpo de Bombeiros até 21/12/16 e o Alvará de Licença até 31/12/16.

(...) O laboratório de Física, Química e Biologia, devidamente equipado, atende a legislação vigente em relação aos produtos químicos a serem manipulados e segurança a fim de prevenir eventuais riscos. O descarte de produtos químicos e perfuro cortantes tem sido realizado corretamente com empresas parceiras.

(...) O laboratório de Informática dispõe de 16 computadores. O local é destinado para atividades pedagógicas propostas em sala de aula, bem como para pesquisas.

(...) A biblioteca possui acervo bibliográfico com dez mil títulos, suficiente para atender a demanda dos cursos ofertados e mais assinaturas de revistas e jornais.

(...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Os documentos escolares encontram-se organizados e arquivados conforme as normas estabelecidas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Cascavel, em 06/04/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 150).

#### **1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 152)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 926/16–CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e encaminha o processo ao CEE/PR.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibema.



PROCESSO N° 590/16

A direção justificou que o atraso do protocolado no NRE foi ocasionado pela necessidade de cumprir as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

A instituição de Ensino apresentou o laudo do Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária e Alvará de Licença com prazos atualizados.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação a instituição de ensino apresenta condições básicas para a oferta do curso, com recursos físicos, materiais, pedagógicos, tecnológicos, em consonância com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibema, mantido pela Associação Brasiliense de Educação, pelo prazo de cinco anos, a partir de 03/12/14 até 03/12/19, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 590/16

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de junho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE